



Decreto nº. 100, de 28 de dezembro de 2022

"Dispõe sobre a proibição da comercialização de bebidas acondicionadas em garrafas de vidro e horário de funcionamento do comércio durante as FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO REVEILLON 2023"

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO a realização das FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO – REVEILLON 2023, neste Município, durante os dias 30 e 31 de dezembro do corrente ano e 01 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de se preservar a segurança de munícipes e turistas durante as festividades;

CONSIDERANDO as tratativas realizadas entre a Prefeitura Municipal e a Polícia Militar do Estado de São Paulo visando à garantia e respeito à ordem pública durante os dias de evento.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica proibida a comercialização de bebidas acondicionadas em garrafas de vidro durante a realização das FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO – REVEILLON 2023, neste Município, durante os dias 30 e 31 de dezembro do corrente ano e 01 de janeiro de 2023, cuja proibição será aplicada no horário das 16h00 às 02h30 nos dias 30 (sexta) e 31 (sábado), e das 11h00 às 17h00 no dia 01 (domingo).

Parágrafo único. Fica proibido o porte de bebidas acondicionadas em garrafas de vidro nas áreas públicas do município nas datas e horários mencionados no caput deste artigo.



Artigo 2º - Durante a realização das festividades, fica determinado o fechamento do comércio à 02h30 da madrugada, inclusive para os estabelecimentos que possuam alvará especial de funcionamento.

Artigo 3º - A inobservância ao presente Decreto poderá acarretar a imediata interdição do local, a suspensão da licença e até a cassação desta, conforme a necessidade, sem prejuízo de outras medidas de natureza cível e criminal eventualmente cabíveis.

Artigo 4º - Fica recomendada a não comercialização e utilização de fogos de artifício, sinalizadores ou outros artefatos pirotécnicos que produzam barulho, seja para uso em áreas públicas ou locais privados, durante os dias de evento, com vistas à proteção da saúde de pessoas e animais, em especial os idosos, crianças e portadores de necessidades especiais.

Artigo 5º – A Prefeitura Municipal, durante a realização do evento, poderá promover o fechamento de logradouros públicos, ou alterar o sentido destes, para melhor ordenação do tráfego de veículos e pessoas.

Artigo 6º - Sempre que necessário à fiscalização, a Prefeitura Municipal solicitará o apoio da Polícia Militar.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, aos 28 de dezembro de 2022.

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal